



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**

Autarquia Municipal criada através da Lei  
complementar nº 127 de 20.05.2002

**TERMO DE ADITAMENTO**

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE FAZEM ENTRE SI  
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH E LUCIA DA SILVA BALDO.**

**PROCESSO N.º 003/2015**

**DATA DO CONTRATO INICIAL: 12/03/2015**

**CONTRATO N.º 03/2015**

**ADITAMENTO 001/2017**

Pelo presente Instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTANCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**, com sede na Rua Jorge Latour, 33, Centro, na Cidade de Holambra, Estado de São Paulo, CEP. 13.825-000, inscrito no CNPJ sob o n.º **05.128.453/0001-11** doravante denominado Locatário, neste ato representado por seu Superintendente Chefe **HAMILTON ANDRIGHETTI**; e de outro lado **Lúcia da Silva Baldo**, portadora do RG 7.629.198-4 e CPF 158.419.258-57, brasileira, casada, comerciante e **Valter Ademir Baldo**, portador do RG 5.724.907-6 e CPF 603.479.298-34, brasileiro, casado, comerciante, ambos residente e domiciliados no Sítio Ribeirão – gleba 04, bairro Camanducaia, cidade de Holambra, estado de São Paulo, doravante denominados locadores, tem entre si, justo e acordado, o presente **ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO** referente ao Contrato celebrado em 02 de março de 2015, cujo objeto é a locação de imóvel situado no endereço: Rua Jorge Latour, n.º 33, mediante as cláusulas e condições ajustas naquele contrato que ora se adita e reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Nos termos do permissivo constante de sua cláusula 3, o Contrato de locação de imóvel, tem sua vigência prorrogada por mais **12 (doze) meses** a partir da assinatura do presente aditamento.

**Rua: Jorge Latour Nº 33 - Centro - CEP 13825-000 - Holambra / SP**  
**CNPJ Nº 05.128.453/0001-11 - Fone/Fax: (19) 3902-4110**

LSB



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**

Autarquia Municipal criada através da Lei  
complementar nº 127 de 20.05.2002

**CLÁUSULA SEGUNDA** – o valor do presente passa a ser de R\$ 25.515,60 (vinte e cinco mil quinhentos e quinze reais e sessenta centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.126,30 (dois mil, cento e vinte e seis reais e trinta centavos) cada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o valor constante desta cláusula foi reajustado levando-se em consideração o IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses, conforme cálculo anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.36.00, constante do orçamento.

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de locação de imóvel originário.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IPMH, 12 de março de 2017.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**

*Locatário*

**LUCIA DA SILVA BALDO**

*Locadora*

**VALTER ADEMIR BALDO**

*Locador*

TESTEMUNHAS:

1 -

**ELIANE UTRABO CAMACHO**

2 -

**MARCIA FERRAZ VIANA**